



Relatório Anual da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação- Exercício 2023

Brasil
2024
Maio

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR – MDA

Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Luiz Paulo Teixeira Ferreira

Secretária-Executiva

Fernanda Machiaveli Morão de Oliveira

Autoridade de Monitoramento da LAI

Tatiana Freitas de Oliveira

Ouvidora

Cláudia Couto Rosa Lopes



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1. TRANSPARÊNCIA PASSIVA	5
1.1. Serviço de Informação ao Cidadão	5
1.2. Pedidos de Acesso à Informação	5
1.3. Recursos recebidos	7
1.4. Índice de satisfação do usuário	9
2. TRANSPARÊNCIA ATIVA	9
3. DADOS ABERTOS	12
4. BOAS PRÁTICAS	13
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
REFERÊNCIAS	16



INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado pela Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), com contribuições da Ouvidoria, e destina-se a apresentar os dados referentes à transparência ativa e aos pedidos de acesso à informação tratados pelo Ministério, durante o ano de 2023, em cumprimento à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, e ao Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que a regulamenta.

Para sua elaboração, foram utilizados dados do site do MDA, do Painel de Acesso à Informação da Controladoria-Geral da União (CGU), da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR e do Portal Brasileiro de Dados Abertos.

No MDA, conforme definido no art. 4º do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (AMLAI) é a titular da AECI.

A AMLAI, definida no art. 40 da Lei nº 12.527/2011, é responsável por garantir o cumprimento das normas de acesso à informação na respectiva instituição, tendo como atribuições o monitoramento, a orientação, a recomendação e, nos casos de omissão de resposta a pedido de acesso à informação em que o requerente apresente reclamação, o recebimento e apreciação desta.

A transparência e o acesso à informação são elementos basilares para a criação e a perpetuação de uma cultura focada no interesse e na geração de valor público. Nesse sentido, os dados aqui apresentados constituem uma ferramenta importante ao exercício do controle social, por meio do qual a sociedade pode participar ao acompanhar e fiscalizar as ações da administração pública.

As informações dispostas neste relatório seguem as orientações contidas na 7ª versão do Guia de Transparência Ativa (GTA) para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, elaborado pela Controladoria-Geral da União (CGU) e publicado em dezembro de 2022. O Guia orienta que seja feita comparação com dados de anos anteriores, contudo, tal comparação não é cabível ao presente Relatório, uma vez que o MDA foi criado no início de 2023, por meio da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, posteriormente convertida na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023.



1. TRANSPARÊNCIA PASSIVA

A Transparência Passiva é o mecanismo por meio do qual qualquer pessoa interessada em informações produzidas ou custodiadas pela administração pública pode realizar uma solicitação, via pedido de acesso à informação, a fim de obtê-las.

1.1. Serviço de Informação ao Cidadão

O Serviço de Acesso à Informação (SIC) é a unidade administrativa que trata os pedidos de acesso a informações públicas com base na Lei de Acesso à Informação.

No MDA, essa atribuição encontra-se a cargo da Ouvidoria, que recebe e responde os pedidos por meio do [Fala.BR](#), Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, criada e disponibilizada pela CGU. O link para acesso ao Sistema encontra-se disponível ao final da página de abertura do site do MDA, no menu “Canais de Acesso”, permitindo que qualquer pessoa interessada apresente um pedido de acesso à informação ao Ministério.

Há, ainda, a possibilidade de atendimento presencial, para o qual é necessário agendamento prévio, conforme orientações dispostas na página do [Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#) do MDA e na Figura 1, a seguir.

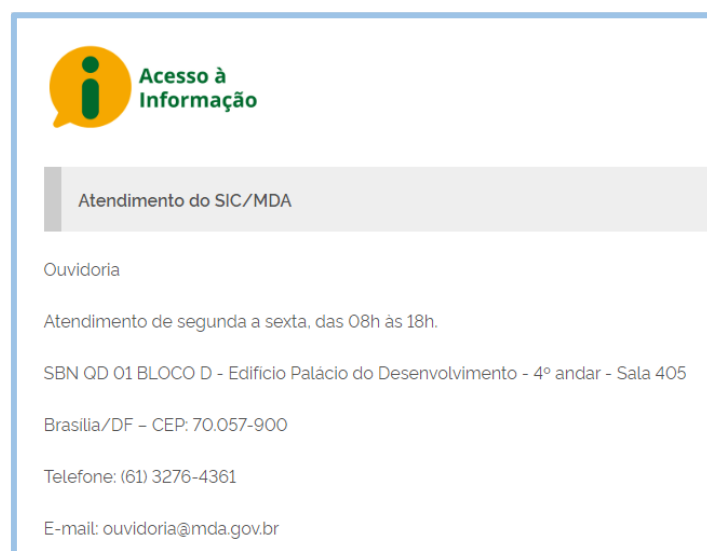


Figura 1: Orientações para atendimento presencial do SIC.

1.2. Pedidos de Acesso à Informação

No ano de 2023, o SIC do MDA recebeu **167** (cento e sessenta e sete) **pedidos de acesso à informação**, os quais foram atendidos em sua totalidade; ou seja, 100% dos pedidos foram tratados e respondidos. Considerando o montante de pedidos encaminhados ao



Governo Federal no exercício de 2023 (131.518), o MDA ocupa a 152ª posição em quantidade de pedidos recebidos, com um tempo médio de 21,22 dias para resposta.

A Figura 2 apresenta esses quantitativos.



Figura 2: Quantitativo de pedidos recebidos, tempo médio de resposta e ranking do Governo Federal.
Fonte: Painel de Acesso à Informação, consulta realizada em 09/05/2024.

Conforme estabelecido na Lei de Acesso à Informação, o prazo para atendimento dos pedidos de acesso à informação é de até 20 dias, podendo ser prorrogado por 10 dias, mediante justificativa, a qual deve ser encaminhada ao requerente antes do fim do prazo inicial.

A Figura 3 mostra o percentual de pedidos que foram atendidos pelo MDA dentro e fora do prazo.

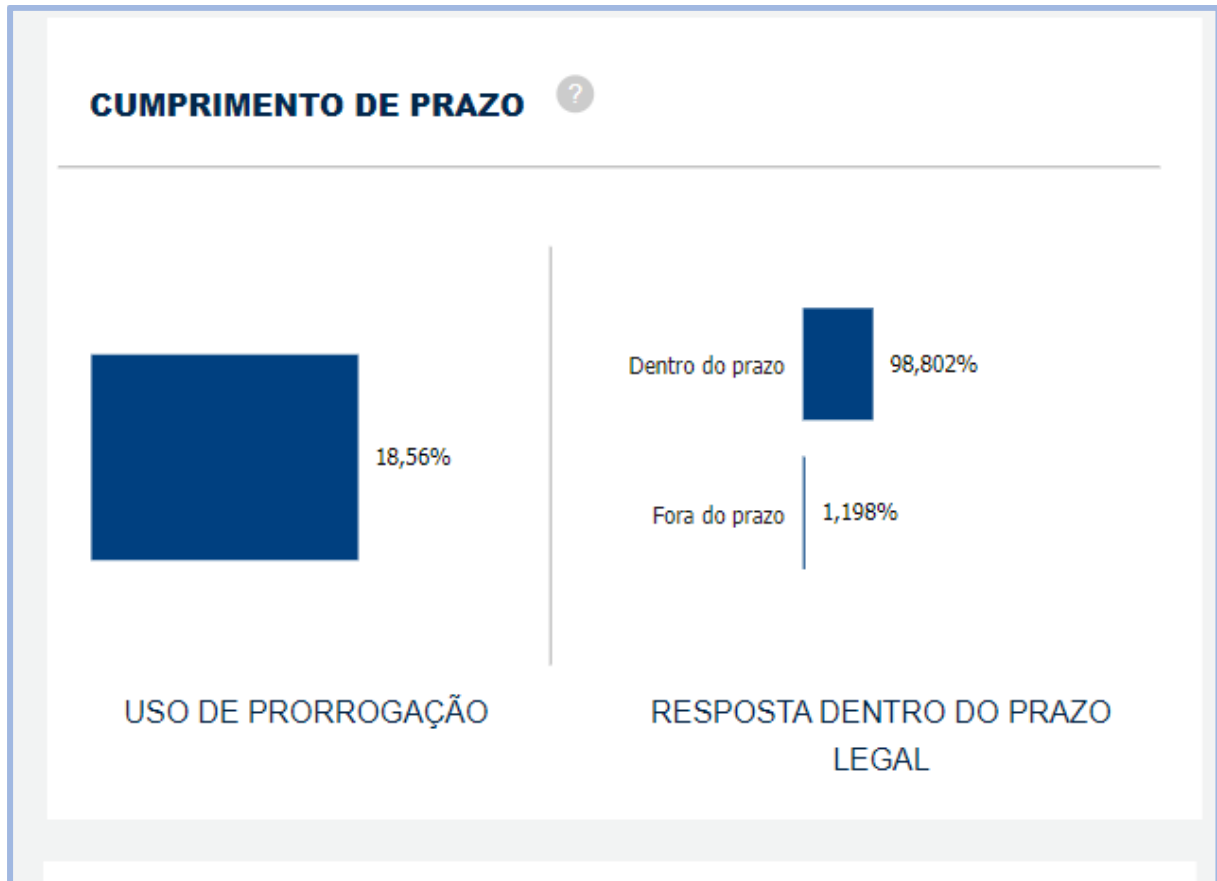


Figura 3: Cumprimento de prazo por parte do SIC do MDA.

Fonte: Painel de Acesso à Informação, consulta realizada em 25/01/2024.

Observa-se que todos os pedidos foram tratados e respondidos, não tendo ocorrido casos de omissão. Ainda, verifica-se que, em sua maioria, os atendimentos ocorreram dentro do prazo, ainda que prorrogado.

1.3. Recursos recebidos

O requerente que se sentir insatisfeito com a resposta recebida, seja por considerá-la incompleta ou incorreta, seja por não concordar com o motivo apresentado para a negativa do acesso ou até mesmo pelo não fornecimento das razões da negativa, poderá interpor recurso a fim de ter o pedido analisado por outras autoridades.

Conforme apresentado nas Figuras 4 e 5, dos 167 pedidos recepcionados pelo MDA em 2023, apenas 11 resultaram em recursos de primeira instância, que foram em sua totalidade respondidos dentro do prazo e não escalaram para a instância seguinte.



Figura 4: Quantitativo de pedidos recebidos, tempo médio de resposta e ranking do Governo Federal.
Fonte: Painel de Acesso à Informação, consulta realizada em 09/05/2024.

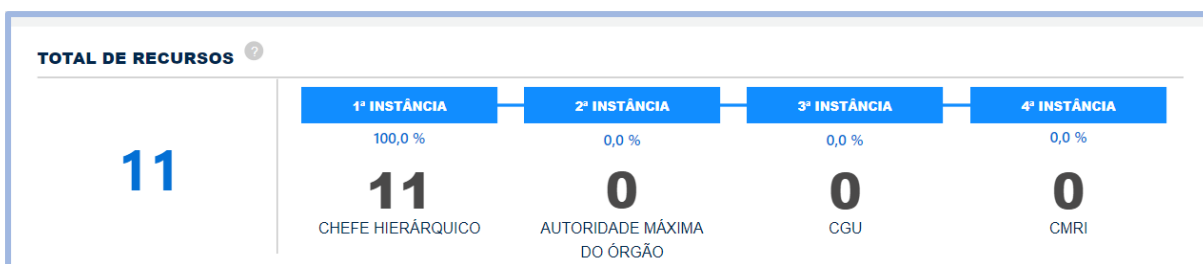


Figura 5: Situação dos recursos recebidos.
Fonte: Painel de Acesso à Informação, consulta realizada em 25/01/2024.

Observa-se que houve recurso de primeira instância em menos de 7% dos pedidos de acesso à informação, e que as respostas enviadas nessa etapa foram consideradas satisfatórias pelos requerentes, não gerando recursos às instâncias superiores.

Esse desempenho denota que o SIC e as Unidades do MDA têm se empenhado em fornecer adequadamente as informações solicitadas, com atenção aos prazos legais estabelecidos, o que permitiu que o Ministério não tivesse, no período, nenhum recurso da LAI em segunda instância, cuja análise caberia ao ministro (dirigente máximo), tampouco em terceira instância, cuja análise ficaria a cargo da CGU.



1.4. Índice de satisfação do usuário

A pesquisa de satisfação do usuário é uma ferramenta de uso discricionário, dentro do Fala.BR, que permite ao usuário avaliar o atendimento recebido nas respostas aos pedidos de acesso à informação. Atualmente, a participação dos usuários corresponde a menos de 8% dos pedidos tratados pelo MDA.

A partir da Tabela 1, pode-se verificar que a maioria das pessoas que responderam ao questionário indicaram satisfação “regular”, “satisfeito” e “muito satisfeito”.

SATISFAÇÃO	2023
😊 Muito Satisfeito	4
😐 Regular	3
😞 Muito Insatisfeito	1
😞 Insatisfeito	2
😊 Satisfeito	3
TOTAL DE PARTICIPAÇÕES	13
%	7,8

Tabela 1: Informações quanto à satisfação dos usuários.

Fonte: Fala.BR, extração realizada em 26/01/2024.

2. TRANSPARÊNCIA ATIVA

A Transparência Ativa ocorre quando os órgãos e as entidades disponibilizam em seus sites oficiais informações de interesse público ou geral de forma proativa, ou seja, independente de solicitação.

Ao publicar essas informações na internet, de forma que qualquer pessoa possa acessá-las instantaneamente, facilita-se o acesso dos cidadãos às decisões e iniciativas governamentais, uma vez que se diminui a etapa de solicitação, bem como evita acúmulo de pedidos de acesso a informações semelhantes, desonerando o serviço público.

No sítio institucional do MDA, por meio da página “[Acesso à Informação](#)”, pode ser encontrado, de forma fácil e rápida, o rol de informações públicas de interesse coletivo ou



geral estabelecido no [Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal \(GTA\)](#).

O Guia estabelece um rol de 14 assuntos:

1. Institucional
2. Ações e Programas
3. Participação Social
4. Auditorias
5. Convênios e Transferências
6. Receitas e Despesas
7. Licitações e Contratos
8. Servidores (ou Empregados Públicos)
9. Informações Classificadas
10. Serviço de Informação ao Cidadão – SIC
11. Perguntas Frequentes
12. Dados Abertos
13. Sanções Administrativas
14. Ferramentas e aspectos tecnológicos

Esses assuntos se desdobram em diversos itens, e compete à CGU, conforme estabelecido no Decreto nº 7.724/2012, realizar a avaliação da transparência ativa institucional – o que inclui conferir o cumprimento de todos os itens - por meio do Sistema de Transparência Ativa (STA) da Plataforma Fala.BR.

No ano de 2023, dos 49 itens de transparência ativa avaliados pela CGU, o MDA cumpriu 45, o que representa mais de 90% do total avaliado, conforme ilustrado nas figuras 6 e 7:

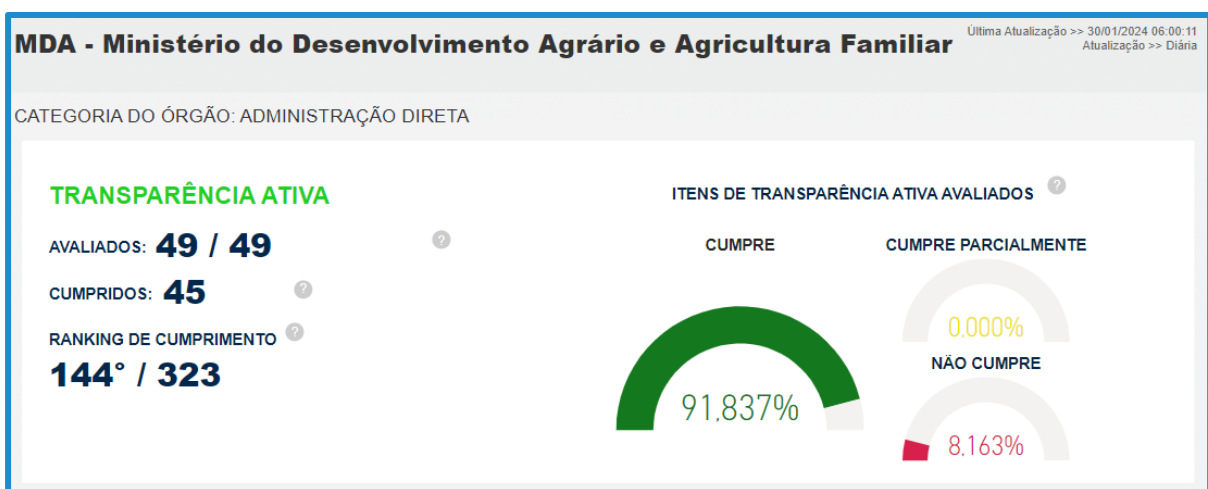


Figura 6: Cumprimento dos itens de transparência ativa - visão geral.

Fonte: Painel de Acesso à Informação, extração realizada em 25/01/2024.

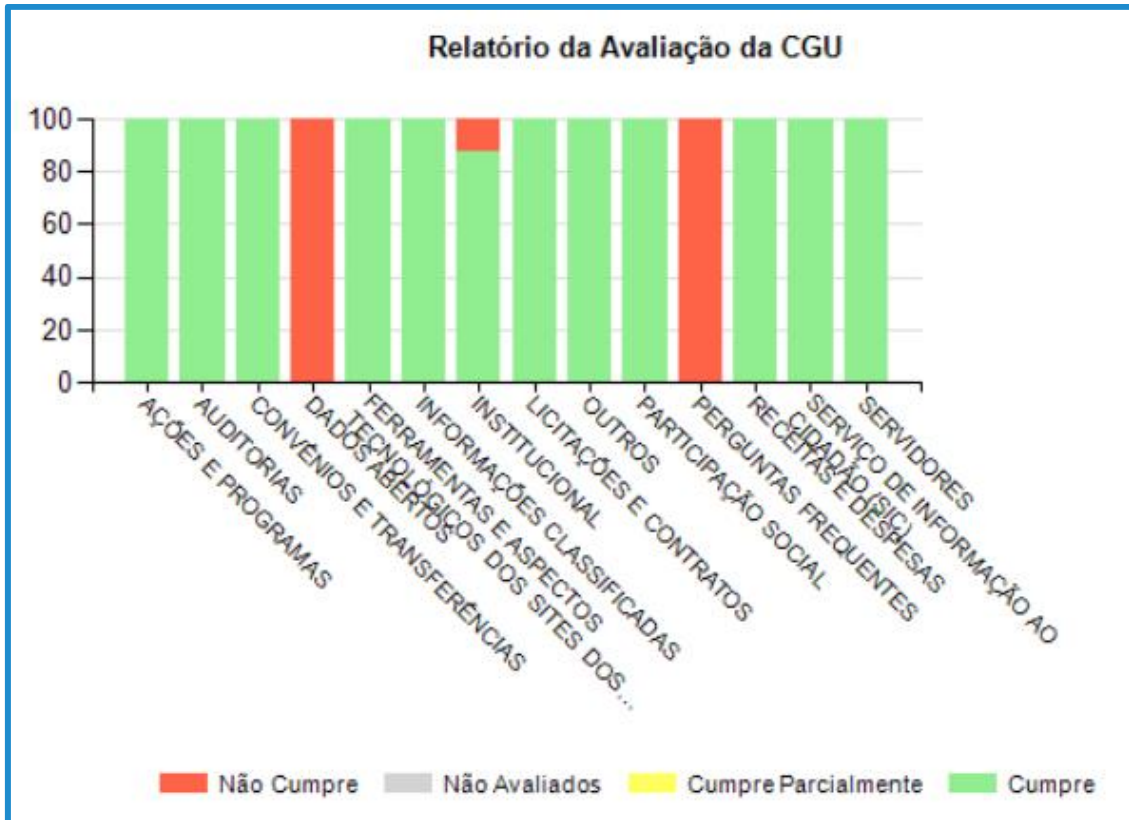


Figura 7: Cumprimento dos itens de transparência ativa – por assunto.
Fonte: Painel de Acesso à Informação, extração realizada em 25/01/2024.

Em relação aos quatro itens não cumpridos durante o ano de 2023, dois referem-se a dados abertos. Neste caso, cumpre informar que até o ano de 2022 os dados relacionados a políticas públicas para a agricultura familiar foram disponibilizados pelo então Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, haja vista a vinculação àquele Ministério, à época, de temas que atualmente encontram-se a cargo da Secretaria de Agricultura Familiar (SAF) e da Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental (SFDT).

Nesse sentido, apesar de o MDA ainda não possuir um Plano de Dados Abertos (PDA) vigente, os referidos dados encontram-se disponibilizados no Portal de Dados Abertos do Governo Federal, na página do MDA, e podem ser extraídos em formato livre no endereço: <https://dados.gov.br/dados/organizacoes/visualizar/ministerio-do-desenvolvimento-agrario-e-agricultura-familiar>.

Adicionalmente, em relação à Política e ao Plano de Dados Abertos, cumpre assinalar que em atendimento ao Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, foi instituído, por meio da Portaria de Pessoal SE/MDA nº 4, de 22 de dezembro de 2023, o Comitê de Governança



Digital e Segurança da Informação e Comunicação (CGDSIC) do MDA. Trata-se de colegiado de caráter consultivo e deliberativo, de atuação permanente, que tem por objetivo o estabelecimento de políticas e diretrizes sobre os assuntos relativos à implementação das ações de governo digital, ao uso de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e à segurança da informação e comunicação. Dentre as suas competências, destaca-se a de aprovar, revisar e monitorar o PDA do Ministério.

O terceiro item não cumprido refere-se à página Institucional do site do MDA, especificamente sobre a publicação de currículos de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, avaliado como não cumprido por ausência de informação, à época, no STA.

Com vistas ao atendimento do item, em 2023, a Ouvidoria e a Assessoria de Comunicação do MDA solicitaram a atualização dos currículos na Plataforma SouGov e realizaram uma oficina com o objetivo de orientar os pontos focais designados pelas unidades do Ministério sobre a anexação dos currículos na Plataforma SouGov e a atualização da seção “Quem é Quem”. Essa atividade encontra-se parcialmente cumprida.

O quarto e último item não cumprido refere-se à página “Perguntas Frequentes” do site do Ministério. Para o atendimento a esse item, a Ouvidoria solicitou aos pontos focais das unidades finalísticas respostas padronizadas que atendam às dúvidas recorrentes a respeito das políticas públicas, dos programas/ações orçamentárias e demais assuntos relacionados ao MDA, mas até o fechamento deste relatório não constavam atualizações realizadas.

Importa destacar que a Ouvidoria do MDA realizou encontros com algumas das áreas mais demandadas do Ministério, tais como a Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia (SAF) e a Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar (SEAB), para que apresentassem propostas de “Perguntas Frequentes”, com base nas manifestações de ouvidoria e nos pedidos de acesso à informação recebidos.

3. DADOS ABERTOS

Dados Abertos Governamentais são dados do governo, disponibilizados em formatos reutilizáveis, de forma que qualquer pessoa possa acessá-los, usá-los, modificá-los e compartilhá-los livremente. Conferem aumento da transparência e participação social e política pelos cidadãos, podendo, ainda, gerar colaboração com a sociedade no desenvolvimento de diversas aplicações.

À AMLAI também foi atribuída, por meio do Decreto nº 8.777/2016, a responsabilidade pela publicação e atualização do Plano de Dados Abertos das instituições, atuando especificamente na orientação acerca do cumprimento das normas relativas a dados



abertos, de modo a assegurar o cumprimento das normas relacionadas e monitorar a sua implementação.

A construção do Plano, considerando ser o primeiro ano de atuação do Ministério, necessita de um tempo de maturação maior para sua consolidação e para que sua evolução se torne sistemática.

Cumprе ressaltar que a capacidade operacional do Ministério ainda é incipiente, considerando que, conforme dados de fevereiro/2024, o corpo de servidores era composto por aproximadamente 431 servidores, sendo 53 (12,30%) de servidores próprios do MDA, 110 (25,52%) de cargos comissionados e 268 (62,18%) de servidores requisitados por meio da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, convertida na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023.

Assinala-se, contudo, que não obstante o MDA ter sido recriado a partir de janeiro de 2023 e ainda não possuir relatórios específicos de dados abertos, o Ministério possui portfólio de sistemas vinculados aos programas e serviços ofertados pelo órgão, disponível pelo link: <https://www.gov.br/mda/pt-br/aceso-a-informacao/governanca-de-tic/sistemas-mda>.

4. BOAS PRÁTICAS

A partir do mês de julho de 2023, a Ouvidoria, em parceria com a Assessoria Especial de Comunicação Social (Ascom), estruturou a seção de Acesso à Informação no site do MDA. Para tanto, essas áreas realizaram oficina com vistas a orientar os servidores e colaboradores designados como pontos focais das unidades do Ministério a alimentarem o conteúdo relativo aos itens de divulgação obrigatória. Além disso, criaram um grupo permanente de interlocução com a participação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), visando à manutenção dos dados e informações do site do MDA, assim como outras orientações relacionadas à transparência ativa.

Além do cumprimento dos itens obrigatórios do STA, algumas áreas realizaram outras ações destinadas a fomentar a transparência e a melhorar a gestão da informação no Ministério. Como exemplo, cita-se a subseção Governança de TIC, disponível na Seção Acesso à Informação do site do MDA, onde constam publicadas informações sobre:

- Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação e Comunicação (CGDSIC);
- Portfólio de Sistemas do MDA;
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC);
- Plano de Transformação Digital (PTD);
- Serviços de TIC para usuários MDA;



- Normativos Relacionados à TIC;
- Dicionário de Referência de TIC.

Ainda, cabe destacar que, no âmbito do Comitê de Governança e Gestão Estratégica, instituído pela [Portaria MDA nº 40](#), de 23 de fevereiro de 2024, foi criado o Subcomitê Técnico de Gestão de Riscos, Controle, Integridade e Transparência, que possui dentre suas atribuições a de incentivar a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No ano de 2023, primeiro ano de existência da atual configuração do MDA, no que tange aos pedidos de acesso à informação, não foram computadas omissões. Ainda, o Ministério cumpriu mais de 90% dos itens obrigatórios de transparência ativa.

Pode-se verificar que o trabalho dos servidores, colaboradores e gestores envolvidos, que se esforçaram para cumprir os prazos e prestar as informações solicitadas nos pedidos de acesso à informação, se mostrou frutífero para a gestão e o fortalecimento da transparência.

Considerando os 14 assuntos obrigatórios do Guia de Transparência Ativa da CGU, o MDA, durante o ano de 2023, cumpriu totalmente 11 e não cumpriu integralmente 3. Adicionalmente, aos itens obrigatórios, foram criadas outras subseções de conteúdo por parte das unidades do MDA.

Ainda, destaca-se os esforços empreendidos pela Ouvidoria e pela Ascom para o cumprimento dos requisitos de transparência ativa e a melhoria contínua das informações disponibilizadas no site do MDA.

Dessa forma, visando ao pleno atendimento dos itens ainda pendentes, recomenda-se a continuidade dos esforços do MDA para cumprimento dos itens do STA, especialmente quanto à:

- a) atualização dos currículos e das agendas de compromissos das autoridades que ainda não foram inseridos na subseção Institucional “Quem é Quem”;
- b) elaboração de páginas eletrônicas contendo “Perguntas Frequentes”, para orientação e esclarecimento de dúvidas recorrentes sobre serviços, programas e ações sob a responsabilidade do MDA;
- c) elaboração e divulgação do Plano de Dados Abertos.



Entende-se que tais medidas, associadas à melhoria contínua do tratamento dos pedidos de acesso à informação, contribuirão para que cada vez mais o Ministério forneça informações qualificadas, atualizadas e com total integridade e autenticidade à sociedade.



REFERÊNCIAS

Guia de Transparência Ativa. <https://www.gov.br/acaoinformacao/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/gta-7-guia-de-transparencia-ativa-final.pdf>

Transparência Ativa - Página eletrônica. <https://www.gov.br/acaoinformacao/pt-br/assuntos/transparencia-ativa>

Painel Lei de Acesso à Informação. <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>

Governo Digital. <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/dados-abertos>